



PREFEITURA DE

CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo – ES, 06 de fevereiro de 2026.

OF. GAB/PMCC nº. 67/2026

Ao Excelentíssimo Senhor:

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Complementar para apreciação e aprovação.

Exmº. Srº. Presidente,

Vimos por meio deste, ENCAMINHAR a Vossa Excelência o Projeto de Lei, conforme detalhamento abaixo, para apreciação e aprovação:

PROJETO DE LEI Nº 15/2026: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR COM A UNDIME-ES – UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sem mais para o momento,

VALBER DE VARGAS
FERREIRA

Assinado digitalmente por VALBER DE
VARGAS FERREIRA
DN: cn=VALBER DE VARGAS
FERREIRA, o=ICP-Brasil, email=certificadornvnc@hotm.com
Data: 2026.02.06 09:23:22 -03'00'

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003700390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PROJETO DE LEI Nº 015/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR COM A UNDIME-ES - UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a UNDIME-ES - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Espírito Santo, com a anuidade no importe de R\$2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais).

Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação e articulação dos interesses da Gestão Educacional do Município junto ao Ministério da Educação e do Desporto, Secretarias de Estado da Educação e da Fazenda, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e demais órgãos e instituições vinculadas à educação, bem como, o suporte técnico-pedagógico.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo/ES, em 05 de fevereiro de 2026.


VALBER DE VARGAS FERREIRA

PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES



**CONCEIÇÃO DO CASTELO****PREFEITURA****Estado do Espírito Santo****JUSTIFICATIVA**
PROJETO DE LEI Nº. 015/2026**COLEND A CÂMARA,**
SENHORES VEREADORES,

O presente Projeto de Lei trata-se de autorização pelo Poder Legislativo para o Poder Executivo Municipal contribuir financeiramente com a UNDIME/ES- União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Espírito Santo.

A UNDIME é a organização que congrega todos os Secretários Municipais de Educação do país, sendo que a mesma tem assento em todas as Secretarias do Ministério da Educação e Secretarias de Estado e, portanto, participa de todas as decisões no âmbito da educação nacional, seja no campo pedagógico, como no campo financeiro. Ou seja, todas as políticas educacionais do país, atualmente, passam necessariamente pelo crivo da UNDIME.

Deste modo, a UNDIME assessora os Municípios com informações relevantes quanto ao desenvolvimento da educação municipal; representa os interesses da Gestão Educacional do Município junto ao Ministério da Educação e do Desporto, Secretarias de Estado da Educação e da Fazenda, FNDE e demais órgãos e instituições vinculadas à educação; organiza a capacitação continuada dos dirigentes municipais de educação, assim como da equipe técnico-pedagógica e administrativa dos sistemas educacionais; dentre outros.

A contribuição, por seu turno, se refere à anuidade do exercício de 2025, e é com este recurso que a entidade arca com os custos de suas atividades, sendo o valor proporcional à população de cada município.



**CONCEIÇÃO DO CASTELO****PREFEITURA****Estado do Espírito Santo**

Considerando a importância do Presente Projeto e o Interesse Público envolvido, apresentamos o presente Projeto de Lei, para apreciação e devida aprovação pelos Nobres Membros desta Augusta Casa de Leis, renovando na oportunidade protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Conceição do Castelo/ES, 05 de fevereiro de 2026.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES

Processo: 10841/2026

Tipo: Projeto de Lei Executivo: 15/2026

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 10/02/2026 10:56:31

Procedência: Valber de Vargas Ferreira - Prefeito Municipal

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir com a UNDIME-ES - União dos Dirigentes municipais da educação do estado do Espírito Santo dá outras providências.

